



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1018/96

DE 05 DE JUNHO DE 1996.

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO'  
7º DA LEI MUNICIPAL Nº997, DE 12 DE SE-'  
TEMBRO DE 1995. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica prorrogado o prazo estabelecido' pelo artigo 7º da Lei Municipal nº997, de 12 de setembro de 1995, até que se-' jam cumpridas todas as formalidades legais, e possam ser lavradas as escritu-' ras de dação em pagamento de que trata a mencionada Lei.

**Artigo 2º** - A presente Lei entrará em vigor na da- ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 05 DE JUNHO DE 1996.

  
EDSON DIDIMO LACERDA

-Prefeito Municipal-